



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2019

“Obriga o Poder Executivo Municipal a divulgar a lista de espera em consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ, RS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ipê obrigado a divulgar a lista de espera de pacientes que dependam de consultas, exames médicos e cirurgias eletivas, na respectiva ordem de cadastro.

Parágrafo Único: Não compõe o rol de obrigatoriedade objeto desta lei, a divulgação de consultas, exames e informações acerca de procedimentos cirúrgicos de pacientes amparados por sigilo legal.

Art. 2º A lista de espera que trata o artigo anterior deve ser específica para cada procedimento, zelando pela privacidade do paciente, assim devendo conter:

- I – As iniciais do nome do paciente;
- II – A data do protocolo da entrega da documentação;
- III – A posição do paciente na fila de espera;

Parágrafo Único: Também devem ser publicadas as alterações na lista de espera, justificando-se o motivo pelo qual o paciente mudou de posição na lista.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Art. 3º A divulgação que trata essa Lei dar-se-á através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ipê, e deverá ser atualizada semanalmente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação oficial.

Ipê, RS, 16 de agosto de 2019.

CASSIANO DE ZORZI CAON
VEREADOR

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2019

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos submetendo à apreciação do Plenário, o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 005/2019, o qual “Obriga o Poder Executivo Municipal a divulgar a lista de espera em consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos, e dá outras providências.”

O presente projeto tem por finalidade buscar a transparência dos atos públicos voltados para a área da saúde.

A procura por informações e reclames da comunidade Ipeense usuária do sistema de saúde cresce a olhos vistos formando uma verdadeira peregrinação na busca de informações sobre procedimentos administrados pela secretaria Municipal de Saúde.

Presume-se que a manutenção de um registro público e confiável é um mecanismo efetivo de combate a adulterações e fraudes nestas listas, tendo em vista que possibilita amplo e restrito acesso aos pacientes. A fiscalização pela sociedade e a máxima eficácia à transparência administrativa respalda os exatos termos preconizados no art. 37 da Constituição Federal e Art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, os quais determinam à Administração Pública o dever da publicidade dos seus atos.

Dessa forma, tendo em vista que o presente Projeto de Lei atende aos comandos constitucionais, requer aos Nobres Pares desta casa a aprovação deste projeto, garantindo assim o acesso a saúde de forma universal, igualitária e transparente dos cidadãos Ipeenses.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Por estas razões peço o apoio a presente proposta e solicito a aprovação do projeto.

Ipê, RS, 16 de agosto de 2019.

CASSIANO DE ZORZI CAON
VEREADOR BANCADA MDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.